



DECRETO Nº 073/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
498	3542	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
		07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
104	2285	3.3.90.14	Diárias pessoal civil	14.000,00
		10	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.	
		10.01	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. RENOV.	
Ft	Fc	2060612592059	Manut. dadiv. de agric., pec., meio amb. e rec. renov.	
000	2884	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
101	2247	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	109.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.



HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e7ff45-28082024171015**